



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal às entidades assistenciais do município de Lajeado/RS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. São declarados de Utilidade Pública Municipal as seguintes entidades sem fins lucrativos/não governamentais, com sede em Lajeado:

1. Rotary Club de Lajeado, CPNJ nº 92.892.868/0001-61;
2. Rotary Club de Lajeado Integração, CPNJ nº 03.567.081/0001-02;
3. Rotary Club de Lajeado Engenho, CPNJ nº 43.976.942/0001-12;
4. Rotary Club de Lajeado Universitário, CPNJ nº 01.258.845/0001-44;
5. Lions Club Lajeado Centro, CPNJ nº 02.395.467/0001-03;
6. Lions Club Lajeado Florestal, CPNJ nº 02.106.671/0001-67;
7. JCI Lajeado, CNPJ nº 89.714.257/0001-19;
8. CTG Bento Gonçalves, CNPJ nº 91.155.366/0001-95;
9. CTG Tropolha Farrapa, CNPJ nº 90.803.628/0001-18;
10. Grupo de Cultura Nativa Costeiros do Rio Taquari, CNPJ nº 07.662.1000/0001-22;
11. Oclaje -, CNPJ nº 93.323.434/0001-03;
12. Apadev – Associação dos Pais, Amigos e de Pessoas com Deficiência Visual de Lajeado, CNPJ nº 07.819.684/0001-05;
13. Associação Marines, CNPJ nº 41.109.916/0001-61;
14. Centro Terapêutico São Francisco, CNPJ nº 01.405.526/0001-14;



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

15. Vovolar – Associação Lajeadense de Acolhimento a Idosas, CNPJ nº 90.803.933/0001-00;
16. Associação Abrigo São Chico, CNPJ nº 21.314.985/0001-08;
17. Liga Feminina de Combate ao Câncer, CNPJ nº 08.798.781/0001-13;
18. Adefil – Associação de Deficientes Físicos de Lajeado, CNPJ nº 01.946.831/0001-13;
19. Alsepro – Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública, CNPJ nº 08.874.744/0001-47;
20. Aapot – Associação de Assistência a Pacientes Oncológicos e Transplantados – CNPJ 14.411.827/0002-83;
21. Hope – Filhos da Esperança. CNPJ 42.762.379/0001-17
22. Associação de Futebol Feminino Águias da Bola. CNPJ 47.131.227.0001-30.

Art. 2º. As entidades sem fins lucrativos, denominadas no Art. 1º têm sede em Lajeado e o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública municipal por lei, mediante a comprovação de que:

- I – possuem personalidade jurídica, com a apresentação do documento da Receita Federal contendo o número do CNPJ;
- II – estão em funcionamento há mais de um ano;
- III – os cargos de sua direção não são remunerados, mediante apresentação do estatuto da entidade onde conste cláusula específica;
- IV – seus diretores são pessoas idôneas.

Art. 3º. A declaração de Utilidade Pública Municipal é o registro viabilizado pelo Poder Público, concedido a entidades, fundações e associações civis como forma de reconhecê-las em caráter de instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de oferecer mais alternativas para conseguir recursos para as entidades assistenciais, sem fins lucrativos, denominadas no Art. 1º, com sede no município de Lajeado, com atuação visando proporcionar mais qualidade de vida para as pessoas.

As entidades supracitadas, dentro de seu segmento, desenvolvem diferentes ações humanitárias e comunitárias, que visam atender e suprir as necessidades de pessoas que enfrentam dificuldades ou em situação de vulnerabilidade.

As instituições, sem fins lucrativos, sendo declaradas de Utilidade Pública Municipal, terão como vantagens, a possibilidade de receber doações de pessoas jurídicas, dedutíveis até o limite de 2% do lucro operacional; a possibilidade de receber bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal; acesso a subvenções e auxílios da União Federal e suas autarquias, a possibilidade de receber receitas das Loterias Federais, entre outros benefícios.

Desta forma, os clubes de serviços com sede no município de Lajeado têm condições se serem reconhecidos de Utilidade Pública.

Diante das argumentações expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de abril de 2024.

VEREADOR DEOLÍ GRÄFF
VEREADORA ANA RITA
VEREADOR LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA
VEREADOR ALEX SCHMITT
VEREADOR SÉRGIO LUIZ KNIPHOF
VEREADORA PAULA THOMAS



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/29D177AF>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 000898 de 16/04/2024 08:45:03

Documento
000023 / 2024

Processo
-

Autenticação



29D177AF

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: SERGIO LUIZ KNIPHOFF
CPF: 204***.***00
Assinado em: 15/04/2024 12:10:43
Local: IP: 177.38.153.153 Geolocalização: -29.448602, -51.989709

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: DEOLÍ GRÄFF
CPF: 368***.***82
Assinado em: 15/04/2024 10:48:11
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ALEX SCHMITT
CPF: 930***.***34
Assinado em: 15/04/2024 14:27:21
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.459487, -51.97721

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LORIVAL EWELING DOS SANTOS SILVEIRA
CPF: 385***.***72
Assinado em: 15/04/2024 11:17:01
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.465075, -51.966095

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA
CPF: 683***.***87
Assinado em: 15/04/2024 13:44:28
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.459487, -51.97721

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PAULA DAIANA THOMAS
CPF: 004***.***09
Assinado em: 15/04/2024 10:53:44
Local: IP: 177.38.157.14

Hash do documento (SHA-256): 805761f252c875c85ba63baeb00e894750e4890d84b6b5ea9837f2ca6762a15b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.